



ANO VIII – Nº 1273 - Edição Extraordinária - Macaíba-RN, sexta-feira, 16 de junho de 2017

## PODER EXECUTIVO

**FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal**

**AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito**

## ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

### EXTRATOS

#### EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA; CONTRATADA: THENGE ENGENHARIA LTDA EPP. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DESTINADO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN POR MAIS 06(SEIS) MESES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57, § 1º, III, DA LEI 8.666/93. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2013. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA. RAWPLÁCIDO SARAIVA MAIA – P/CONTRATANTE. VALDERRIO FELIX DA SILVA - P/CONTRATADO.

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONTRATADA: LM SERVGRÁFICA E COPIADORA LTDA - ME; OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PERSONALIZADOS A SEREM UTILIZADOS DURANTE A CAMPANHA DE ENFRENTAMENTO A PROBLEMÁTICA DO TRABALHO INFANTIL; VALOR GLOBAL: R\$ 3.465,00 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS); BASE LEGAL: ARTIGO 24, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES; AUTORIDADE RESPONSÁVEL: ANDRÉA CARLA FERREIRA DA SILVA BEZERRA – GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

### LEIS

#### LEI Nº 1.860/2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 10 – FICA DENOMINADA DE RUA CARACAXÁ, À RUA PROJETADA LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO CARACAXÁ, NA COMUNIDADE LAGOA DO LIMA, ZONA RURAL DE MACAÍBA/RN.  
ART. 20 – A FIXAÇÃO DA PLACA ALUSIVA

COM A DENOMINAÇÃO OFICIAL DA REFERIDA ARTÉRIA PÚBLICA, FICA POR CONTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB.

ART. 30 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAÍBA – RN, 14 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 1.861/2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 10 – FICAM DENOMINADAS AS RUAS: JOSEFA PEDRO DE LIMA, À RUA PROJETADA 1, GERALDINA DA SILVA, À RUA PROJETADA 02 E JOSÉ TEÓFILO FILHO, À RUA PROJETADA 03, TODAS LOCALIZADAS NO BAIRRO LAGOA DAS PEDRAS NESTE MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN.

ART. 20 – A FIXAÇÃO DAS PLACAS ALUSIVAS COM A DENOMINAÇÃO OFICIAL DAS REFERIDAS ARTÉRIAS PÚBLICAS, FICA POR CONTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB.

ART. 30 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAÍBA – RN, 14 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 1.862/2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 10 – FICA DENOMINADA À RUA JOANA JOSÉ DE BARROS VILELA, À RUA PROJETADA, FRONTAL AS RUAS OLÍMPIO MACIEL E VERDES MARES, BAIRRO LAGOA DAS PEDRAS, CONFORME CROQUI EM ANEXO.

ART. 20 – A FIXAÇÃO DA PLACA ALUSIVA COM A DENOMINAÇÃO OFICIAL DA REFERIDA ARTÉRIA PÚBLICA, FICA POR CONTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB.

ART. 30 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAÍBA – RN, 14 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

#### LEI Nº 1.863/2017

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 10 – FICA DENOMINADA A TRAVESSA MARIA JOSÉ ALVES, À TRAVESSA PROJETADA, FRONTAL AS RUAS MAJOR ANTÔNIO DELMIRO E SEVERINO GALDINO RIBEIRO,, BAIRRO CENTRO, CONFORME CROQUI EM ANEXO.

ART. 20 – A FIXAÇÃO DA PLACA ALUSIVA COM A DENOMINAÇÃO OFICIAL DA REFERIDA ARTÉRIA PÚBLICA, FICA POR CONTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB.

ART. 30 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAÍBA – RN, 14 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.864/2017**

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 10 – FICA DENOMINADO À RUA TENENTE GERALDO CAVALCANTE, À RUA PROJETADA, LOCALIZADA FRONTAL A RUA DR. PEDRO MATOS E BR 226, CONFORME CROQUI EM ANEXO.

ART. 20 – A FIXAÇÃO DA PLACA ALUSIVA COM A DENOMINAÇÃO OFICIAL DA REFERIDA ARTÉRIA PÚBLICA, FICA POR CONTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO - SEMURB.

ART. 30 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAÍBA – RN, 14 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.865/2017**

DISPÕE SOBRE A DEFESA DO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICAM OBRIGADAS AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS A ASSEGURAR AOS CONSUMIDORES USUÁRIOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, OS CRITÉRIOS REFERENTES AO TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO NOS TERMOS ESPECIFICADOS NA PRESENTE LEI.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR DE SERVIÇOS BANCÁRIOS A QUE SE REFERE O CAPUT REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE AO SERVIÇO PERSONALIZADO EM GUICHÊS E AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE CAIXA.

ART. 2º O TEMPO MÁXIMO DE ESPERA PARA ATENDIMENTO, PARA EFEITO DO DISPOSTO NO ARTIGO ANTERIOR CORRESPONDE:

I – ATÉ 30 (TRINTA) MINUTOS EM DIAS NORMAIS;  
II – ATÉ 40 (QUARENTA) MINUTOS NA VÉS-  
PERA OU APÓS FERIADOS PROLONGADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO – PARA EFEITO DE CONTROLE DO TEMPO DE ATENDIMENTO, OS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS FORNECERÃO BILHETES OU SENHAS, ONDE CONSTARÃO, IMPRESSOS, OS HORÁRIOS DE RECEBIMENTO DA SENHA DE ATENDIMENTO PERSONALIZADO.

ART. 3º AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS TÊM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DESTA LEI, PARA ADAPTAREM-SE ÀS SUAS DISPOSIÇÕES.

ART. 4º O NÃO CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DESTA LEI SUJEITARÁ ÀS INSTITUIÇÕES INFRATORAS MULTA PECUNIÁRIA VARIÁVEL.

§ 1º – AS MULTAS SERÃO APLICADAS ATÉ 100 (CEM) VEZES O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE NO PAÍS, SEMPRE QUE, NOTIFICADAS, DEIXAREM DE ATENDER AO DISPOSTO NESTA LEI NO PRAZO DE QUINZE DIAS ÚTEIS;

§ 2º - AS MULTAS COMINADAS NESTE ARTIGO SERÃO PAGAS MEDIANTE RECOLHIMENTO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL, DENTRO DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DA RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO.

ART. 5º A FISCALIZAÇÃO DO DISPOSTO NA PRESENTE LEI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO É DE RESPONSABILIDADE DOS ÓRGÃOS DE DEFESA DO CONSUMIDOR, NOTIFICARÁ E AUTUARÁ AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS QUE DESCUMPRAM O QUE ESTABELECE A PRESENTE LEI.

ART. 6º AS DENÚNCIAS DOS CLIENTES E USUÁRIOS SERÃO APURADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, ÓRGÃO MUNICIPAL ENCARGADO DE ZELAR PELA APLICAÇÃO DESTA LEI, CONCEDENDO-SE DIREITO DE DEFESA PARA A INSTITUIÇÃO DENUNCIADA.

§ 1º OS CLIENTES E USUÁRIOS PREJUDICADOS DEVERÃO SE DIRIGIR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, PREENCHENDO O FORMULÁRIO DISPONÍVEL EM 02 (DUAS) VIAS, ENTREGANDO-SE UMA CÓPIA DO RECEBIMENTO, EM QUE FARÁ CONSTAR O SEU NOME, A REFERÊNCIA À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, A DATA E A COMPROVAÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE LEI.

§ 2º SERÃO ACEITOS OS REQUERIMENTOS ELABORADOS PELOS PRÓPRIOS CLIENTES OU USUÁRIOS, DESDE QUE APRESENTADOS EM 02 (DUAS) VIAS E CONTENDO AS INFORMAÇÕES MENCIONADAS NO PARÁGRAFO ANTERIOR.

ART. 7º AS AGENCIAS E DEMAIS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DEVERÃO FAZER CONSTAR EM LOCAL VISÍVEL, AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NESTA LEI. INFORMANDO ACERCA DO TEMPO RAZOÁVEL PARA PERMANÊNCIA EM FILA E OS PROCEDIMENTOS PARA A FORMALIZAÇÃO DA DENÚNCIA.

ART. 80 - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA

DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAÍBA – RN, 14 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

**LEI Nº 1.866/2017**

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO, NAS ÁREAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS DE USO PÚBLICO DESTINADO AO LAZER OU À RECREAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, DE BRINQUEDOS A SEREM USADOS PELA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A INSTALAR, NAS ÁREAS PÚBLICAS E/OU PRIVADAS DE USO PÚBLICO DESTINADO AO LAZER OU À RECREAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) BRINQUEDOS ACESSÍVEIS, ADAPTADOS E DESENVOLVIDOS PARA O LAZER E RECREAÇÃO DA CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA E/OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, DE IGUAL FORMA PARA CRIANÇAS QUE NÃO TENHAM NENHUMA DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA.

ART. 2º - PARA OS EFEITOS DESTA LEI CONSIDERA-SE PESSOA COM DEFICIÊNCIA AQUELA QUE APRESENTA, EM CARÁTER PERMANENTE, PERDA OU REDUÇÃO DE SUA ESTRUTURA, OU FUNÇÃO ANATÔMICA, FISIOLÓGICA, PSICOLÓGICA OU MENTAL, QUE GEREM INCAPACIDADE PARA CERTAS ATIVIDADES, DENTRO DO PADRÃO CONSIDERADO NORMAL PARA O SER HUMANO.

ART. 3º - OS BRINQUEDOS ACESSÍVEIS SERÃO INSTALADOS QUANDO HOUVER CONSTRUÇÕES DE NOVAS PRAÇAS E/OU PARQUES MUNICIPAIS, OU NAS PRAÇAS QUE JÁ TEM NO MUNICÍPIO, ESCOLHIDOS PELO PODER EXECUTIVO AONDE SERÁ MELHOR INSTALAR OS BRINQUEDOS, E SERÁ DE ACORDO COM AS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO.

ART. 4º - AS PRAÇAS E PARQUES EM QUE SERÃO INSTALADOS OS BRINQUEDOS ACESSÍVEIS DEVEM OFERECER ACESSIBILIDADE DA ESTRUTURA DESSES ESPAÇOS, PARA GARANTIR O LIVRE ACESSO DE TODAS AS PESSOAS, COM OU SEM DEFICIÊNCIA, OBEDECENDO AOS PADRÕES DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS - ABNT.

§ 1º - NAS PRAÇAS E PARQUES, A QUE SE REFERE O CAPUT, DEVERÃO SER AFIXADAS PLACAS INDICATIVAS COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: "DISPÕE DE BRINQUEDO(S) PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA.

§ 2º - OS BRINQUEDOS DEVEM ESTAR DEVIDAMENTE SINALIZADOS E EM CADA BRINQUEDO DEVE HAVER UMA ADEQUADA ESTRUTURA DE ACESSO.

§ 3º - JUNTO A CADA BRINQUEDO DEVE

SER COLOCADA UMA PLACA COM A SEGUINTE INFORMAÇÃO: "USO EXCLUSIVO PARA CRIANÇAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA.

ART. 5º - AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI CORRERÃO À CONTA DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS, SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO.

ART. 6º - FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A BUSCAR FORMAS DE INCENTIVO PARA CUSTEAR AS DESPESAS ORIUNDAS DAS ADAPTAÇÕES EXIGIDAS NESTA LEI.

ART. 7º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS ÀS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

MACAÍBA – RN, 14 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 214/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 39, §2º DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 65/2017 E DE PROTOCOLO Nº 3289/2017.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA EFETIVA MARIA BENEDITA DA SILVA, MATRICULADA SOB O Nº 0015377-1, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LABORANDO NA ESCOLA AUTA DE SOUZA, PELO PERÍODO DE 19/05/2017 A 17/06/2017, COM VALOR CORRESPONDENTE À SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO COMPOSTA PELAS SEGUINTE VERBAS: SALÁRIO BASE E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 19 DE MAIO DE 2017.

MACAÍBA – RN, 16 DE JUNHO DE 2017

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA  
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

#### PORTARIA Nº 215/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 39,

§2º DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 63/2017 E DE PROTOCOLO Nº 3140/2017.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR EFETIVO ANTONIO ROBERTO SOBRINHO JUNIOR, MATRICULADO SOB O Nº 0093858-1, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LABORANDO NA ESCOLA SANTA ISABEL, PELO PERÍODO DE 18/05/2017 A 16/06/2017, COM VALOR CORRESPONDENTE À SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO COMPOSTA PELAS SEGUINTE VERBAS: SALÁRIO BASE E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 18 DE MAIO DE 2017.

MACAÍBA – RN, 16 DE JUNHO DE 2017

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA  
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

#### PORTARIA Nº 216/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 39, §2º DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 68/2017 E DE PROTOCOLO Nº 3292/2017.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA EFETIVA MARIA DAS GRAÇAS LOPES DA SILVA, MATRICULADA SOB O Nº 000612-1, OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA, PELO PERÍODO TOTAL DE 13/05/2017 A 18/06/2017, COM VALOR CORRESPONDENTE À SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO COMPOSTA PELAS SEGUINTE VERBAS: SALÁRIO BASE E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 23 DE MAIO DE 2017.

MACAÍBA – RN, 16 DE JUNHO DE 2017

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA  
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

#### PORTARIA Nº 217/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 39, §2º DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº 58/2017 E PROTOCOLO Nº 2883/2017.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE AUXÍLIO DOENÇA À SERVIDORA EFETIVA CELIA MARIA ALVES DA COSTA, MATRÍCULA Nº 0017574-1, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA ESCOLA PROFESSOR JOÃO FAUSTINO, OCUPANTE DO CARGO DE ASG, PELO PERÍODO DE 16/05/2017 A 14/06/2017, COM VALOR CORRESPONDENTE À SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO COMPOSTA PELAS SEGUINTE VERBAS: SALÁRIO BASE E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 16 DE MAIO DE 2017.

MACAÍBA – RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA  
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

#### PORTARIA Nº 218/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, CONJUNTAMENTE COM A DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ART. 39, §2º DA LEI MUNICIPAL 1.695/2014.

CONSIDERANDO OS PODERES ATRIBUÍDOS NO ART. 61, VII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA/RN E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO DE BENEFÍCIO Nº 66/2017 E DE PROTOCOLO Nº 3290/2017.

RESOLVE:

ART. 1º CONCEDER A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DO AUXÍLIO DOENÇA AO SERVIDOR EFETIVO CARLOS ALEXANDRE FIRME DE OLIVEIRA, MATRICULADO SOB O Nº 0014591-1, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LABO-

RANDO NA ESCOLA ANITA ALVES MACIEL, PELO PERÍODO DE 24/05/2017 A 07/07/2017, COM VALOR CORRESPONDENTE À SUA ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO COMPOSTA PELAS SEGUINTE VERBAS: SALÁRIO BASE E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO.

ART. 2º ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 24 DE MAIO DE 2017.

MACAÍBA – RN, 16 DE JUNHO DE 2017.

FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA  
PREFEITO MUNICIPAL

AUDREY SUELEN BRITO MILA  
DIRETORA PRESIDENTE DO MACAÍBAPREV

## EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: [www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba

Email: [assecom@prefeiturademacaiba.com.br](mailto:assecom@prefeiturademacaiba.com.br)

**Espaço Não  
Utilizado**

## NESTA DATA NÃO HOUE ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

### PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto

**Presidente**

Silvan de Freitas Bezerra

**Vice-Presidente**

Antonio França Sobrinho

**1º Secretário**

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

**2º Secretário**

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edna de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros

José da Cunha Bezerra Macedo

José França Soares Neto

Marijara Luz Ribeiro Chaves

Rita de Cássia de Oliveira Pereira

.....

### PODER JUDICIÁRIO

**1ª Vara Cível da Comarca de  
Macaíba/RN**

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

**2ª Vara da Família da Comarca de  
Macaíba/RN**

Dra. Viviane Xavier Urbana

Secretaria 3271-3797

**Vara Criminal**

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

**Juizado Especial Cível e Criminal**

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

### MINISTÉRIO PÚBLICO

**1ª Promotoria**

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes  
3271-6841

**2ª Promotoria**

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

**3ª Promotoria**

Dra. Rachel Medeiros Germano

**4ª Promotoria**

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

[www.prefeiturademacaiba.com.br](http://www.prefeiturademacaiba.com.br)